

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 496/2002 QUE
A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
SANTANA DO ARAGUAIA/PA”**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santana do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A redação do art. 1º da Lei Municipal nº 496/2002 passa a vigorar com as alterações:

Art. 1º. Observadas as diretrizes e bases estabelecidas pela Constituição Federal, a Constituição Estadual, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei do Sistema Municipal de Ensino Lei 495 de 23 de dezembro de 2002, fica criado o Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica inserido no art. 4º da Lei Municipal nº 496/2002 o seguinte inciso:

[...]

VII – 1 (um) representante das Pessoas com Deficiência de Santana do Araguaia.

[...]

Art. 3º. Fica inserido o art. 4º-A na Lei Municipal nº 496/2002 o seguinte inciso:

[...]

Art. 4º-A - Fica determinado que todas as despesas do CME/SA serão custeadas pela Secretaria Municipal de Educação de Santana do Araguaia-PA.

[...]

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 20 de setembro de 2023.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 20 de setembro de 2023.

IAGO DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

